



TERMO ADITIVO Nº 06/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 24/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, E JARDINAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO.

e-Processo nº 10905.720125/2021-52

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555 – 10º andar – Centro, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.460/0135-53**, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, **Sr. Gustavo Luis Horn**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 1009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de julho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela Secretaria de Segurança do Paraná, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº **09.284.904/0001-60**, sediada na Rua Ataulfo Alves, nº 186, Roçado, São José/SC, CEP 88.108-220, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen**, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/SC, e CPF nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o **Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020**, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** contratual de **01/08/2023 a 31/07/2025**.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. CONTRATADA renovará a **garantia** no valor de **R\$ 306.923,48 (trezentos e seis mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**, na modalidade de depósito em garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O **valor mensal** da contratação é de **R\$ 255.769,57 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 6.138.469,68** (seis milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) em **24 (vinte e quatro) meses**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foram emitidas as Notas de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionadas:

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2023NE800211	171552	1032000000	339037-02	170156	PIULIMPEZA
2023NE800288	171552	1032000000	339039-78	170156	PIULIMPEZA
2023NE800208	171552	1032000000	339037-01	170156	OUTRCUSTEIO

4.2. A despesa para os exercícios subsequentes correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA - e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.



5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Curitiba, 26 de julho de 2023.

Pela Contratante:



Assinado Digitalmente

EDSON ANDRÉ COELHO LEVINSKI

Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL09
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:



Assinado Digitalmente

PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN

Sócio-Administrador
AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.